Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022 Ano IV | Edição nº 571

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.206, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.022.

Decreta Ponto Facultativo no dia 14 de novembro de 2.022 – (Segunda-Feira).

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 14 de novembro de 2.022 (Segunda-Feira), para os seguintes Órgãos do Município:

I- Assessoria Jurídica de Gabinete.

II- Procuradoria Jurídica Municipal.

III- Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo.

IV – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

V – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VI – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VII - Secretaria Municipal de Saúde.

VIII - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

IX- Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Não serão beneficiados pelo Ponto Facultativo do dia 14 de novembro de 2.022 (Segunda-Feira) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, o Pronto Socorro Municipal, Serviços de Ambulância, Motoristas do transporte de pacientes com agendamento, Motoristas do transporte universitário com agendamento, Vigias e Cemitério Municipal, **os quais trabalharão normalmente.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 26 de outubro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

1. PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 26 de outubro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.207, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Dispõe sobre o cancelamento das taxas de conservação e serviço de estrada municipal – TCSEM – tendo em vista o reconhecimento da prescrição na ação de execução fiscal de nº 0001904-32.2001.8.26.0257, cuja sentença declarou extinto o crédito tributário e desconstituiu o título executivo.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos de execução fiscal indicados, a qual reconheceu a prescrição da taxa de conservação e serviço de estrada municipal e extinguiu o crédito tributário;

CONSIDERANDO a comunicação formal da Procuradoria Jurídica e a juntada dos documentos pertinentes, em especial a sentença prolatada;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários municipais correspondentes à taxa de conservação e serviços de estradas municipais – TCSEM – da contribuinte JOAQUINA PROCÓPIO DE OLIVEIRA referentes aos exercícios de 1.995, 1.996, 1.997 e 1.998.

Art. 2º – Cumpra-se o presente Decreto pela Chefia da Divisão de Tributação e Fiscalização Municipal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de novembro de 2.022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de novembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo
Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB/SP nº 164.227

.....

DECRETO Nº 4.208, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Dispõe sobre o cancelamento das taxas de conservação e serviço de estrada municipal – TCSEM – reconhecidos como inconstitucionais na ação de

execução fiscal de nº 0001916-46.2001.8.26.0257, visto que a sentença proferida nos respectivos embargos à execução declarou extinto o crédito tributário e desconstituiu o título executivo.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos dos embargos à execução fiscal indicados, a qual julgou inconstitucional a taxa de conservação e serviço de estrada municipal e extinguiu o crédito tributário;

CONSIDERANDO a comunicação formal da Procuradoria Jurídica e a juntada dos documentos pertinentes, em especial a sentença prolatada;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários municipais correspondentes à taxa de conservação e serviços de estradas municipais – TCSEM – dos contribuintes LEONTINO PEREIRA DO NASCIMENTO E ANTÔNIO VIRGÍNIO DO NASCIMENTO referentes aos exercícios de 1.997 e 1.998.

Art. 2º – Cumpra-se o presente decreto pela Chefia da Divisão de Tributação e Fiscalização Municipal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de novembro de 2.022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de novembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo
Visto:

_____
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB/SP nº 164.227

.....

DECRETO Nº 4.209, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Dispõe sobre o cancelamento das taxas de conservação e serviço de estrada municipal – TCSEM – reconhecidos como inconstitucionais na ação de execução fiscal de nº 0001895-70.2001.8.26.0257, visto que a sentença proferida nos respectivos embargos à execução declarou extinto o crédito tributário e desconstituiu o título executivo.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos dos embargos à execução fiscal indicados, a qual julgou inconstitucional a taxa de conservação e serviço de estrada municipal e extinguiu o crédito tributário;

CONSIDERANDO a comunicação formal da Procuradoria Jurídica e a juntada dos documentos pertinentes, em especial a sentença prolatada;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários municipais correspondentes à taxa de conservação e serviços de estradas municipais – TCSEM – do contribuinte LUIZ AUGUSTO CONSONI referentes aos exercícios de 1.995, 1.996 e 1.997.

Art. 2º – Cumpra-se o presente Decreto pela Chefia da Divisão de Tributação e Fiscalização Municipal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de novembro de 2.022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de novembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo
Visto:

_____
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB/SP nº 164.227

.....

DECRETO Nº 4.210, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Dispõe sobre o cancelamento das taxas de conservação e serviço de estrada municipal – TCSEM – reconhecidos como inconstitucionais na ação de execução fiscal de nº 0001239-79.2002.8.26.0257, cuja sentença declarou extinto o crédito tributário e desconstituiu o título executivo.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos de

execução fiscal indicados, a qual julgou inconstitucional a taxa de conservação e serviço de estrada municipal e extinguiu o crédito tributário;

CONSIDERANDO a comunicação formal da Procuradoria Jurídica e a juntada dos documentos pertinentes, em especial a sentença prolatada;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários municipais correspondentes à taxa de conservação e serviços de estradas municipais – TCSEM – do contribuinte ROBERTO REZENDE JUNQUEIRA referentes aos exercícios de 1.993, 1.994, 1.995, 1.996, 1.997 e 1.998.

Art. 2º – Cumpra-se o presente Decreto pela Chefia da Divisão de Tributação e Fiscalização Municipal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de novembro de 2.022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de novembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo
Visto:

_____
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB/SP nº 164.227

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 188/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

Enício Ferreira, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, **Processo nº 188/2022,** autuado em 20 de setembro de 2022, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura e afins, a serem utilizados na manutenção e reparos gerais nas unidades de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedores:

CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 47.270.248/0001-36, para fornecimento dos lotes 2, 11, 14, 29, no valor total de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

PATRICIA P. DA SILVA FILETO – ME, CNPJ 13.862.555/0001-94, para fornecimento dos lotes 3, 5, 6, 7, 8, 13, 15, 22, 23, 24, 30, 31, no valor total de R$ 22.447,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

LAIS FERNANDA SILVA GONCALVES, CNPJ 34.257.256/0001-09, para fornecimento dos lotes 4, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, no valor total de R$ 54.210,80 (cinquenta e quatro mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos).

PONTO MIX COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ 29.940.579/0001-54, para fornecimento dos lotes 20,21, no valor total de R$ 33.352,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

JOYCE DE SOUZA SILVA 22491034883, CNPJ 29.959.425/0001-04, para fornecimento do lote 28, no valor total de R$ 1.289,60 (mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Lotes Fracassados: 1, 9.
Lotes Desertos: 10, 12

Ipuã/SP, 04 de novembro de 2022.
Enicio Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

.....

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 195/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

Enicio Ferreira, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico nº 048/2022, Processo nº 195/2022, de 23 de setembro de 2022, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de leite, destinado ao consumo e uso dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, para o período de até Fevereiro de 2023.

Fornecedores:

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, para fornecimento do lote 01, no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Ipuã, 04 de novembro de 2022.
Enicio Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte.

.....